

LEI N° 1.811, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA
A LEI MUNICIPAL N° 1.777, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1989.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a elevar o índice de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 4º da Lei Municipal n° 1.777/89, de 28 de novembro de 1.989, ide 20% (vinte por cento), para 70% (setenta por cento), respeitando o que preceitua o artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 13 de junho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.